



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

2ª ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2021 - INTERNA

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2021, às 17:30h, na da CPL, reuniu-se, sob a coordenação da Presidente Flávia Maria Nogueira Mattos os membros, Amanda Monteiro Machado Marques, Cristiane Garcia do Nascimento, Jonathan Oliveira Rocha, Gustavo Luiz Santana, Victor Andrade da Silveira, Luiz Fernando da Costa Azevedo, Marcos Assumpção Andrade, Barbara Costa Oliveira e Miriam Abrantes Salti de Carvalho, para proceder a análise da documentação de habilitação das empresas participantes da concorrência supracitada. Após análise da documentação da empresa **SILBAH PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, a mesma foi considerada inabilitada pela não apresentação dos seguintes documentos: (item 09.3 “a” do edital) “*Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93)* (item 09.3 “b” do edital); *Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93; “Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal”* (item 09.3.3.2 do edital); “*Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Município de Maricá*” (item 09.3.3.4 do edital), neste caso a CND para com a Fazenda Estadual apresentada deveria estar acompanhada pela CND da Dívida Ativa, conforme resolução SEFAZ/PGE Nº33/2004, descrita no item 1 da própria certidão; “*Certidão negativa de débitos municipais*” (item 09.3.3.5 do edital); “*Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.*” (item 09.3.4.1 do edital); “*A licitante deverá apresentar formalmente declaração de que alocará profissionais qualificados em número suficiente para o cumprimento e execução dos produtos e serviços objeto da contratação, de forma a atender as demandas com a qualidade exigida e no prazo definido contratualmente.*” (item 09.3.4.2 do edital); não apresentou o balanço patrimonial conforme exigido no item 09.3.5.1 subitem 09.3.5.1.1 letra “c”; memorial dos índices contábeis (item 09.3.5.1.2 do edital); “*Certidão negativa de Recuperação Judicial ou falência*” (item 09.3.5.2 do edital). Com relação a empresa **MOVEMENTES COMUNICAÇÃO LTDA-ME**, a mesma foi considerada habilitada, uma vez que

atendeu todas as exigências para habilitação jurídica, fiscal, econômica financeira e qualificação técnica. Por fim, foram realizadas todas as conferências de autenticidades, organização e autuação processual. Considerando o avançar do horário, as demais análises de habilitação serão realizadas em sessão posterior. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada e vai assinada pelo Presidente da CPL e Equipe de apoio.

FLÁVIA MARIA NOGUEIRA MATTOS

Presidente da CPL

Maricá, 18 novembro de 2021.

Membros Da Equipe De Apoio	
Cristiane Garcia do Nascimento	Victor Andrade da Silveira
Jonathan Oliveira Rocha	Luiz Fernando da Costa Azevedo
Marcos Assumpção Andrade	Barbara Costa Oliveira
Miriam Abrantes Salti de Carvalho	Gustavo Luiz Santana
Amanda Monteiro Machado Marques	Luiz Fernando da Costa Azevedo